CONTRATO N.º ___/2019

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA,** brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADO:

_____

_____

_____

_____

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

CHAMADA PÚBLICA N.º ___/2019, datada de __ de _____ de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelo Lei nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, o credenciamento de **Leiloeiro Oficial** para realização de **leilão para venda de Bens Móveis Inservíveis para a Administração,** tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CHAMADA PÚBLICA N.º ___/2019,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Parágrafo único. O respectivo leilão será realizado nos módulos **presencial e online,** simultaneamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS A SEREM ALIENADOS

A relação dos bens, bem como as suas especifi-cações, os quais serão objeto de alienação por meio de Leilão Oficial, constam do Quadro anexo ao Edital de Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2019**, o qual passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **90 (noventa) dias** corridos, contados **a partir** do dia **___/___/2019.**

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

Pelos serviços prestados para a realização do leilão o leiloeiro será remunerado com base na taxa de **5% (cinco por cento) a título de comissão legal**, incidente sobre o valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro, no ato da arrematação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência dos serviços;
b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE,** devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
e) Descumprimento das obrigações contratuais;
f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
h) Perda, por parte da **CONTRATADA,** das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
i) Interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do Leilão de que trata este CONTRATO, sejam de que natureza forem, correrão a conta exclusiva do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade por despesas;

B - Auxiliar a Administração quanto ao planejamento do leilão, reorganização dos lotes dos bens, inclusive no tocante a definição dos valores mínimos de arrematação;

C - Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., adotando sempre a melhor forma de publicidade;

D - Disponibilizar recursos humanos para fins da realização do Leilão, além de toda infraestrutura, incluindo utilização de sistema de áudio por ocasião da fase de lances;

E - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à realização do Leilão, executando-o em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

F - Emitir a competente Nota Fiscal de Venda do bem em favor do arrematante/comprador, no ato da arrematação;

G - Recolher aos cofres do Município em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do Leilão, os valores correspondentes à venda dos bens;

H - Prestar contas ao Município da realização do Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do certame, mediante apresentação de relatório circunstanciado acompanhado das respectivas Notas Fiscais de Venda dos Bens e comprovante de recolhimento aos cofres do Município;

I - Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas referentes a realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Município pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;

J - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da realização do Leilão;

K - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao contratante, ou ainda a terceiros;

L - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada Pública;

M - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **Chamada Pública n.º ___/2019,** que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em conjunto com o Leiloeiro credenciado, coordenar as ações objetivando a realização do Leilão;

C - Responsabilizar-se pelo local para a realização do Leilão, bem como pela exposição e armazenamento dos bens de modo a manter a integridade dos mesmos;

D - Responsabilizar-se pelas publicações dos atos oficiais decorrentes da realização do Leilão;

E - Assegurar livre acesso ao Leiloeiro/Credenciado ao local onde estarão dispostos os bens a serem alienados, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas do presente **CONTRATO,** dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de janeiro de 2019.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (1) **(2)**